PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicada no Jornal "Informa da Cidade" Ed. 2.129 - 14/06/83.

L E I Nº 017/83.

Sūmula: Condiciona a aprovação de novos Loteamentos no Município de Apucarana, à análise de uma Comissão Especial a ser designada pelo Legislativo Municipal de Apucarana, e dá outras providências.

PROCESSO 022
PROJETO DE LEI 022/83
AUTORIA Dimas Antonio Zeugi

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica condicionada a aprovação de novos Loteamentos no Município de Apucarana, à analise de uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) Vereadores, a ser designada pelo Legislativo Municipal de Apucarana, obedecendo-se a proporcionalidade partidária.

Art. 2º - O Executivo Municipal, antes de baixar o respectivo Decreto de aprovação de novos Loteamentos, deverá submeter o processo para análise da Comissão Especial.

Art. 3º - A Comissão Especial de que trata esta Lei, será designada através de indicação apresentada por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, com a aprovação do Plenário.

Parágrafo Único - Nos períodos de recesso do Legislativo, esta Comissão será designada, através de Indicação das Bancadas componentes da Câmara Municipal, observada a proporcionalidade, quanto ao número de Vereadores para a sua constituição, devendo ser assinada pela maioria dos seus integrantes, e encaminhada ao Presidente da Câmara.

Art. 4º - Na análise a ser feita pela Comissão Especial, a mesma deverá:

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - continua - -

I - Observar se foram cumpridas pelo requerente os dispositivos contidos na Lei nº 086/77, de 23/12/77.

II - Apresentar relatório final, em 15 (quinze) dias, ao Sr. Prefeito Municipal, sobre suas conclusões sugerindo a aprovação ou rejeição do Projeto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de junho de 1983.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDO ZACARIA
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO